



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências da Saúde e Desporto  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva

OFÍCIO Nº 80/2025/CSAÚDECOLETIVA/CCSD/UFAC

Rio Branco, 21 de novembro de 2025.

Ao Senhor  
Gilberto Mendes da Silveira Lobo  
Assessor de Comunicação  
Universidade Federal do Acre  
Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial  
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

Assunto: **Publicação da Lista de Jubilamento 2025.2.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.036427/2025-10.

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA CONTRA O PROCESSO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**

Convocamos os discentes do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, abaixo relacionados, em conformidade com os Arts. 356 e 357 do Regimento Geral da UFAC, que se enquadram nos critérios de jubilamento, para apresentarem **defesa por escrito justificando sua permanência no curso**, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, no **prazo máximo de 10 dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação. A defesa por escrito deverá ser encaminhada para o e-mail do curso ([saudecoletiva.ccsd@ufac.br](mailto:saudecoletiva.ccsd@ufac.br)) ou entregue presencialmente na Coordenação de Saúde Coletiva.

| LISTA DOS CANDIDATOS PASSÍVEIS DE JUBILAMENTO 2025-2 |                                     |             |                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem                                                | Nome dos discente                   | Matrícula   | Motivo                                                                                                                    |
| 1.                                                   | Thalyta Guerra dos Santos           | 20241780025 | Art. 357, II– não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 2.                                                   | Maria Clara Ferreira da Silva       | 20241780015 | Art. 357, II– não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 3.                                                   | Francisco das Chagas Fernandes Neto | 20241780021 | Art. 357, II– não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 4.                                                   | Danielly Pereira das Chagas         | 20241780004 | Art. 357, II– não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |

|     |                                      |             |                                                                                                                                   |
|-----|--------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.  | Antonia Cristina Rocha do Nascimento | 20241780016 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 6.  | Andre Lucas Pereira de Souza         | 20241780014 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 7.  | Anatiele de Souza Teixeira           | 20241780035 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 8.  | Alex Oliveira Carvalho               | 20241780020 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 9.  | Thiago Hassem Maciel Araujo          | 20231780016 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 10. | Marciela Cunha de Lima               | 20231780013 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 11. | Luciene Negreiros das Chagas Lima    | 20231780036 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 12. | Lisandra da Silva Lima               | 20231780023 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 13. | Liak Lohano Feitosa Teixeira         | 20231780021 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 14. | Joao Victor Mesquita da Silva        | 20231780020 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 15. | Ester Lira Sandra                    | 20231780007 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 16. | Edney Renato Silva Sena              | 20231780033 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 17. | Carolina Damaceno de Sousa           | 20231780032 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 18. | Brenda Fernanda Lima Andrade         | 20231780049 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |

|     |                                    |             |                                                                                                                                   |
|-----|------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19. | Thales Jinkins Cardoso             | 20221780073 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 20. | Ana Luiza de Souza Lopes           | 20221780080 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 21. | Juliana da Silva Filgueiras        | 20191780020 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 22. | Alice Eduarda Silva Romano         | 20221780097 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 23. | Beatriz Mota Matos                 | 20191780010 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 24. | Jamilly Maia da Silva              | 20181780098 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 25. | Rhonald Magdiel Rios de Oliveira   | 20171780044 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 26. | Rafaella Alessandra Paiva de Moura | 20171780026 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |
| 27. | Abigail Rocha da Silva             | 20161780032 | <b>Art. 357, II</b> – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados; |

## REGIMENTO GERAL DA UFAC

### Seção XXII Do Jubilamento

**Art. 356.** O jubilamento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

**Art. 357.** O jubilamento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

- I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;
- II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;
- III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubilamento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

PROFA. DRA. MARIANE ALBUQUERQUE LIMA RIBEIRO

Coordenadora do Curso de Saúde Coletiva

Portaria nº 2033, 30/06/25

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Albuquerque Lima Ribeiro, Coordenadora**, em 24/11/2025, às 13:11, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1905275** e o código CRC **DE12F99B**.